



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 135 / 2022

EMENTA: Regulamenta o Programa “Professor Conectado”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Municipal nº 4.564/2021, que dispõe sobre a regulamentação do Programa “Professor Conectado”, notadamente com relação ao prazo de duração da **Concessão de Uso dos Equipamentos de Informática**, bem como os procedimentos de controle dos bens entregues aos respectivos professores;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa “Professor Conectado” instituído pela Lei Municipal nº 4.564/2021, de 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Fica a **Secretaria de Educação** autorizada a executar a **Concessão de Uso de Notebooks aos Professores Efetivos**, por um prazo não superior a **36 (trinta e seis) meses**.

Art. 3º - A entrega dos *notebooks* aos professores deverá ocorrer mediante a assinatura no **Termo de Compromisso**, no qual deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações previstas no artigo 5º da supracitada Lei Municipal.

Parágrafo Único – Em nenhuma hipótese, o uso do *notebook* poderá ser concedido sem a assinatura do professor no respectivo Termo de Compromisso, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ao responsável pela concessão do equipamento.

Art. 4º - A **Concessão de Uso** deverá ser realizada, exclusivamente, para os Professores Efetivos do Município.

Art. 5º - A Secretaria de Educação deverá providenciar a inscrição dos *notebooks* no **Patrimônio Contábil do Município**, antes de efetivar a Concessão de Uso dos mesmos.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação, periodicamente, verificará se o professor inscrito no **Programa “Professor Conectado”**, tem cumprindo as obrigações previstas no **Termo de Compromisso**.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento das obrigações, a Secretaria de Educação iniciará o procedimento de restituição do equipamento com a devida **Notificação do Professor Cessionário**, dando conhecimento a **Procuradoria Geral do Município** para instaurar o competente **Procedimento Administrativo**.

Art. 7º - Caberá a Secretaria de Educação dar publicidade ao **Programa “Professor Conectado”** utilizando-se do **Portal da Transparência** disponível no *site* da Prefeitura, junto a **Secretaria de Comunicação e Imprensa**.

Art. 8º - A Secretaria de Educação deverá implementar processo de formação continuada para os professores do **Programa “Professor Conectado”**, quanto ao uso da tecnologia nas atividades educacionais.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

Prefeito